

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90033/2024

CONTRATANTE (UASG)

Tribunal Regional do Trabalho – 10ª Região (80016)

OBJETO

Equipamentos e Materiais de Segurança (máscaras de proteção para airsoft; pistolas de airsoft Full metal; Coldres para pistolas; Munições de airsoft bbs (ball bearing); Green gás: Refil, Gás para airsoft)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.505,02

DATA DA SESSÃO

De 02/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR POR ITEM (1, 4 E 5) E MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (2 E 3)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5

4. FASE DE LANCES..... 7

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS..... 7

6. HABILITAÇÃO 9

7. CONTRATAÇÃO 10

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 10

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 10

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - XYOK8YRAFLDILN3ZY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90033/2024

(Processo Administrativo n.º 0004538-13.2022.5.10.8000)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, por meio da Secretaria de Contratações e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor por item (1, 4 e 4) e menor preço por grupo de itens (2 e 3)

Regime de Execução: fornecimento integral

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de 15 máscaras de proteção para airsoft; 10 pistolas de airsoft Full metal; 15 Coldres para pistolas; 03 pacotes de 4000 Munições de airsoft bbs (ball bearing); 10 Green gás: Refil, Gás para airsoft, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor por item (1, 4 e 5) e menor preço por grupo de itens (2 e 3), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens..

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de

sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. **A Nota de Empenho c/c Ordem de Fornecimento** será remetida ao e-mail informado pela empresa adjudicatária, valendo como aceite a confirmação de recebimento do referido e-mail e seus anexos, em **resposta que deverá ser encaminhada pela adjudicatária no prazo de 2 (dois) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As sanções estão previstas no item 31 do ANEXO I - Termo de Referência

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1.1. APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

9.12.1.1.2. APÊNDICE II - Requisitos Da Contratação - Especificações Técnicas

9.12.1.1.3. APÊNDICE III - Orçamento Estimado da Contratação

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Fornecimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS (AB)

(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)

SUMÁRIO

Objeto

Aquisição de 15 mascaras de proteção para airsoft; 10 pistolas de airsoft Full metal; 15 Coldres para pistolas; 03 pacotes de 4000 Munições de airsoft bbs (ball bearing); 10 Green gás: Refil, Gás para airsoft.

Forma de Seleção do Fornecedor

CONTRATAÇÃO DIRETA (Dispensa - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2019)

Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS	NÃO	NÃO	NÃO
Forma de Fornecimento?	Garantia Contratual do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)
FORNECIMENTO INTEGRAL	NÃO	NÃO	NÃO

Instrumento Contratual

NOTA DE EMPENHO

Unidade Fiscalizadora da Contratação

CDSEG

Observações Gerais

Não será admitida a subcontratação do objeto.

SEÇÃO I - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para o **fornecimento** de Aquisição de 15 mascaras de proteção para airsoft; 10 pistolas de airsoft Full metal; 15 Coldres para pistolas; 03 pacotes de 4000 Munições de airsoft bbs (ball bearing); 10 Green gás: Refil, Gás para airsoft, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Máscaras de proteção para airsoft		Un	15
2	2	Pistolas de airsoft Full metal (GREEN GAS)		Un	10
	3	Coldres para pistolas		Un	15
3	4	Pacote de 4000 Munições de airsoft bbs (ball bearing)		Pct	03
4	5	Green Gás		Un	10

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, Lei n.º 14.133/2021 (NLLC), e que não se enquadram como sendo bens de luxo, por possuírem baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme art. 20, caput, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 2º, II, do Decreto n.º 10.818/2021, tudo conforme conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, com a descrição da necessidade da contratação e demais elementos que caracterizam o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, sua melhor solução e a viabilidade da contratação, encontra-se explicitada na instrução preparatória, em especial no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência.**

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência.**

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Os requisitos da presente contratação encontram-se especificados no APÊNDICE II deste Termo de Referência.**

5.2. **Qualquer alusão feita a marcas e/ou fabricantes especificados neste Termo de Referência destina-se apenas a oferecer um referencial do padrão e da qualidade almejada pelo TRT-10ª REGIÃO.**

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O **prazo de garantia legal** dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de prazo superior ofertado voluntariamente pelo contratado ou pelo fabricante.

6.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.3. **Para o Item 2 do objeto da licitação: Deverá integrar a proposta da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.**

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

7.1. A presente contratação observa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 5º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

7.2. Os materiais fornecidos deverão estar em consonância com o disposto na **Resolução CSJT nº 310/2021 (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição)**, em especial:

- 7.2.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;
- 7.2.2. Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- 7.2.3. Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHs;
- 7.2.4. Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO);
- 7.2.5. Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico;
- 7.2.6. Exigência dos requisitos ambientais definidos pelo Inmetro nos produtos em que seja compulsória a avaliação de conformidade.
- 7.2.7. Não conter CFC.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A **forma de fornecimento** do objeto será: **INTEGRAL**.

8.2. O **prazo de entrega** será de **30 (TRINTA) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho c/c Ordem de fornecimento.

8.2.1. A **Ordem de Fornecimento** será remetida ao **e-mail** informado pelo contratado na Proposta, valendo como aceite a confirmação de recebimento do referido e-mail e seus anexos, em resposta que deverá ser encaminhada pelo contratado no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

8.2.2. É dever do **contratado** informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste **TRT-10ª REGIÃO**.

8.3. O **contratado**, às suas expensas, deverá realizar a entrega dos respectivos itens no seguinte **endereço**: SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF CEP: 70097-900 - POLÍCIA JUDICIAL.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no **prazo e forma** previstos no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" deste Termo de Referência - TR.

8.4.1. A **Administração** poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências, após **60 (sessenta) dias** a contar do seu recebimento.

8.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo **contratado**.

8.5.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o **e-mail** seguranca@trt10.jus.br.

8.5.2. O simples envio do pedido de prorrogação e dos documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito e, caso seja a prorrogação autorizada pela Administração, esta não elide a análise de possível aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, observada a ampla defesa.

8.5.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo TRT-10ª REGIÃO, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As estimativas do valor da contratação, incluindo preços referenciais, memórias de cálculo, bem como parâmetros utilizados encontram-se consignadas em Planilha Estimativa de Preços, **APÊNDICE III deste Termo de Referência.**

10.1.1. A elaboração do orçamento estimado observará a legislação aplicável ao caso, e explicitará a **metodologia** utilizada, a **análise crítica** realizada, e o **responsável** pela estimativa.

10.2. O valor estimado será **público** e representará o **valor máximo** admitido para a contratação.

10.2.1. Ainda que eventualmente adotado critério de julgamento **por grupo de itens ou global**, o valor estimado para **cada item** também representará, respectivamente, o **valor máximo** admitido.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O objeto desta contratação encontra-se previsto no SIGEO-JT (Código 15112024346888), bem como possui **previsão de recursos orçamentários** conforme manifestação da unidade orçamentária competente na instrução preparatória da contratação.

11.2. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

11.2.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**;

11.2.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018**;

11.2.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente**;

11.2.4. Elementos de Despesa: **3.3.90.XX.XX**;

SEÇÃO III - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12. DA FORMA DE SELEÇÃO

12.1. A seleção do **contratado** se dará mediante **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA** de licitação **em razão do valor**, conforme art. 72, VI c/c art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O **critério julgamento** adotado será: **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.**

12.2.1. O critério de julgamento adotado, conforme item precedente, encontra-se justificado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência.**

13. DA GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Não se exigirá **Garantia de Proposta** dos interessados na licitação ou contratação direta.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Não serão exigidas **Amostras** do(s) objeto(s) da contratação.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

15.1. Os requisitos ordinários para **habilitação**, estabelecidos nos arts. 62 a 70 da NLLC, serão verificados por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação-econômico financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

15.2. As exigências adicionais/especiais de **Qualificação Econômico-Financeira** e/ou **Qualificação Técnica** estão disciplinadas nos tópicos a seguir, denominados "DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA" e "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Não serão exigidos requisitos adicionais de **Qualificação Econômico-Financeira**.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Não serão exigidos requisitos especiais de **Qualificação Técnica**.

18. DA VISTORIA PRÉVIA

18.1. Não há necessidade de o licitante (ou o fornecedor) **atestar** que conhece o local, as condições e peculiaridades para a entrega do objeto.

SEÇÃO IV - DA GESTÃO CONTRATUAL

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITE DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Na presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela **Nota de Empenho c/c Ordem de Fornecimento**, com fundamento do **art. 95, II, da NLLC**.

19.1.1. O aceite da Nota de Empenho c/c Ordem de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, equivale, para todos os fins, à assinatura do contrato.

19.1.2. A **Nota de Empenho c/c Ordem de Fornecimento** será remetida ao **e-mail** informado pela empresa adjudicatária, valendo como aceite a confirmação de recebimento do referido e-mail e seus anexos, em resposta que deverá ser encaminhada pela adjudicatária no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência

19.2. No caso de contratação precedida de licitação, será facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90 da NLLC).

19.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do

edital, poderá:

19.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.3. A **recusa** injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o **descumprimento total da obrigação** assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta em favor deste órgão licitante/contratante.

19.4. No caso de contratação precedida de licitação, a regra do subitem anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação.

19.5. Decorrido o **prazo de validade da proposta** sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes **liberados dos compromissos** assumidos.

19.6. Previamente à assinatura **do contrato ou ao aceite do instrumento equivalente**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (art. 91, §4º, da NLLC).

19.6.1. A **situação irregular** quando da assinatura **do termo de contrato ou do aceite do instrumento equivalente** caracterizará, para todos os fins, ato de **recusa em assinar ou aceitar tais instrumentos no prazo estabelecido**, sujeitando o adjudicatário às sanções administrativas legalmente estabelecidas.

19.7. As partes da presente relação contratual vinculam-se ao edital de licitação e seus anexos e à proposta do licitante vencedor, ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, conforme o caso, independentemente de transcrição (art. 92, II, da NLLC).

19.8. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o **termo de contrato ou instrumento equivalente**, bem como seus eventuais aditamentos, no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação terá vigência de **90 (noventa) dias**, a contar do **recebimento da Nota de Empenho c/c Ordem de Fornecimento**.

20.1.1. O contrato se extingue de fato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado para tanto.

20.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for entregue/concluído no prazo previamente fixado (art. 111 da NLLC).

20.2.1. Quando o atraso na entrega/conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

20.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

20.2.1.2. Administração poderá optar pela extinção do contrato e, se for o caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.2.2. Sem prejuízo da constituição do contratado em mora, bem como a incidência das sanções administrativas cabíveis, permanecendo o interesse da Administração na entrega/conclusão do objeto, poderá fixar novo prazo para entrega/conclusão do objeto, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

20.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila** (art. 115, §5º, da NLLC).

20.4. Os **prazos de entrega/execução** do objeto e para **recebimento provisório/definitivo** do objeto estão disciplinados, respectivamente, nos tópicos "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" e "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" deste Termo de Referência - TR.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O **GESTOR CONTRATUAL** será o(a) **Senhor(a) EDUARDO GONÇALVES SILVA**, titular da CDSEG.

21.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa o(a) **Servidor(a) GUSTAVO BATISTA NOGUEIRA MOURA**, na condição de **FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO**, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:

21.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;

21.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado **"Registro de Ocorrências Contratuais"** (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.

21.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.3. Nas ausências ou impedimentos dos titulares, responderão pela gestão/fiscalização os respectivos substitutos imediatos.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, pelo **fiscal técnico e administrativo**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo **gestor contratual ou por comissão designada pela autoridade competente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.2.2. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.2.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, **não será computado para os fins do recebimento definitivo**.

22.3. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.5. O recebimento do objeto observará, em todo caso, o disposto na **Portaria da Presidência nº 8/2023**, que dispõe sobre os Subcomitês de Recebimento de Bens e Serviços e o recebimento de objeto contratado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e dá outras providências.

23. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

23.1.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.2.1. o prazo de validade;

23.2.2. a data da emissão;

23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

23.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

23.2.5. o valor a pagar; e

23.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

23.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

23.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a **situação de irregularidade do contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do

Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa (atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização).

24.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.3. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

24.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.3.2. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.3.3. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o **TRT-10ª REGIÃO** das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

24.4. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema.**

24.4.1. Para atendimento ao item anterior, o contratado deverá realizar seu **cadastro junto ao SIGEO**, conforme instruções a serem enviadas pelo fiscal do contrato, via e-mail.

25. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

25.1. **Não se exigirá garantia de execução contratual, conforme, inciso I e §1º do art. 35 da Portaria da Presidência nº 144/2023.**

26. **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

26.1. Este tópico objetiva, preventivamente, caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de **eventos supervenientes à data da proposta do contratado.**

26.1.1. A **data de apresentação da proposta** consubstancia o marco legal-temporal para fins de verificação do caráter superveniente dos fatos/atos apontados como causadores de desequilíbrio

econômico-financeiro contratual.

26.1.1.1. Para contratações precedidas de licitação, registre-se que a "data de apresentação da proposta", para fins de marco legal-temporal, corresponde à "data limite para apresentação da proposta" (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).

26.1.2. O **conteúdo e valor da proposta** consubstancia o parâmetro inicial do equilíbrio econômico-financeiro contratual, servindo como base comparativa dos elementos referenciais, legais e obrigacionais existentes à época de sua apresentação, inclusive em relação ao orçamento estimado da Administração para a contratação.

26.2. São hipóteses que justificam o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, os seguintes eventos supervenientes:

26.2.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (álea extraordinária), respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, "d", da NLLC).

26.2.1.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, dependerá de comprovação robusta e conclusiva da ocorrência superveniente de álea econômica extraordinária, e será formalizada mediante **termo aditivo**.

26.2.1.2. O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um ou alguns serviços ou insumos integrante do contrato, fazendo-se necessária a comprovação do impacto no equilíbrio global do contrato (Acórdão 1.466/2013-TCU-Plenário; Acórdão 2408/2009-TCU-Plenário; Acórdão TCU 1604/2015-Plenário).

26.2.1.3. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário do contratado ou por superação dos limites de receita bruta anual de que cuida o art. 30 da LC nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (ON AGU nº 61/2020).

26.2.1.4. O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual (Acórdão TCU 2795/2013-Plenário; Acórdão TCU 7249/2016-Segunda Câmara; Acórdão TCU 3011/2014 - Plenário).

26.2.1.5. Nas contratações cujo o equilíbrio global esteja diretamente atrelado ao valor do Dólar EUA, considera-se presente a álea extraordinária quando, no período de 1 (um) mês-calendário, o valor da referida moeda estrangeira para venda apurado pelo Banco Central do Brasil sofrer variação, positiva ou negativa, superior a 10% (dez por cento) (art. 1º do Decreto nº 8.451/2015).

26.2.2. Alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da NLLC (art. 124, I, c/c art. 103, §5º, I, ambos da NLLC);

26.2.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nesta hipótese, será apurado e formalizado concomitantemente com a respectiva instrução processual e formalização da alteração unilateral determinada pela Administração, mediante **termo aditivo** (art. 130 da NLLC).

26.2.3. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 c/c art. 103, §5º, II, ambos da NLLC).

26.2.3.1. Nas contratações de natureza continuada (fornecimentos ou serviços continuados), o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, poderá ser formalizado mediante **apostilamento**, concomitantemente com os ajustes financeiros cabíveis quando do **reajuste em sentido estrito ou repactuação da contratação**.

26.3. **Não será admitido**, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação:

26.3.1. Modificar a proporcionalidade do "desconto" ofertado pela proposta inicial em comparação com o orçamento estimado da contratação elaborado, à época, por este Tribunal.

26.3.2. Incluir elementos, encargos, entre outros custos, quando já existentes à época da apresentação da proposta inicial mas nela não inseridos.

26.4. O **pedido** de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência** do contrato e **antes de eventual prorrogação** nos termos do art. 107 da NLLC.

26.4.1. A superveniência da extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, tempestivamente requerido pelo contratado, hipótese em que será concedida indenização por meio de **termo indenizatório**.

26.5. Os requerimentos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c art. 123, §único).

27. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

27.1. O preço do objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da **data do orçamento estimado (art. 25, §7º, da NLLC)** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de **início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido**, poderá ser reajustado utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, acumulado em **12 (doze) meses**, adotando-se a seguinte fórmula:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

b) para os reajustes subsequentes:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado;

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

27.2. Os reajustes deverão ser precedidos de **requerimento do contratado**.

27.3. Haverá **preclusão** do direito disponível de o **contratado** requerer o reajuste:

27.3.1. Com a assinatura da prorrogação da vigência contratual, sem ressalvá-lo;

27.3.2. Com o encerramento do contrato;

27.3.3. Quando da aquisição de novo direito de reajuste.

27.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do **contratado**, nos termos do primeiro item desta cláusula.

27.5. Os requerimentos de **reajuste**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c art. 123, §único).

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 133 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

28.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, I, da NLLC, o **contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

28.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.1.3. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões, **vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos**, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº 1536/2016-Plenário - Resposta a Consulta).

28.1.4. No âmbito do mesmo item, **o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido** não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, **além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões**, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº 66/2021-Plenário - Resposta a Consulta).

28.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da NLLC).

28.3. É admissível a **ALTERAÇÃO SUBJETIVA** do **contratado**, em razão de a **fusão, cisão ou incorporação** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

29.1. São obrigações do **TRT-10ª REGIÃO**:

29.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência;

29.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

29.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

29.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

29.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

29.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

29.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

29.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

29.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

29.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

29.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

29.2.2. Informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste TRT-10ª REGIÃO;

29.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

29.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

29.2.5. Comunicar ao contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

29.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

29.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

29.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

29.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

29.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

29.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

29.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

29.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

29.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

29.2.14.1. **Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);**

29.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

29.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

30. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

30.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

30.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

30.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

30.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

30.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

30.2.3. Indenizações e multas.

30.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

30.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

SEÇÃO V - DAS SANÇÕES, RECURSOS E RESSARCIMENTOS

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O **licitante** ou o **contratado** será responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das **infrações** previstas no art. 155 da NLLC.

31.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o item anterior

as seguintes **sanções** (arts. 156 e 162 da NLLC):

31.2.1. **Advertência**, exclusivamente pela prática da infração administrativa prevista art. 155, I, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

31.2.2. **Multa Moratória**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de **0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao montante de **10% (dez por cento)**;

31.2.2.1. Após o **20º (vigésimo) dia** de atraso, a unidade competente deverá, considerando as eventuais justificativas apresentadas pelo contratado, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação.

31.2.2.2. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e na NLLC.

31.2.3. **Multa Compensatória**, pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da NLLC, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

31.2.3.1. A aplicação da multa compensatória independe da efetiva demonstração de prejuízos, todavia, não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado, valendo, neste caso, como valor mínimo de indenização, competindo à Administração apurar e provar o prejuízo excedente (art. 156, §9º, da NLLC c/c art. 416 do CC).

31.2.4. **Impedimento de Licitar e Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da União**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

31.2.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, da NLLC, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

31.3. As sanções de multa poderão ser **cumuladas** com quaisquer das sanções previstas neste tópico (§7º do art. 156 da NLLC).

31.4. O somatório das sanções de multa aplicadas **não poderão superar** o montante de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

31.5. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).

31.6. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos no Capítulo XI da Portaria da Presidência nº 160/2023.

31.6.1. É dever do **licitante** ou do **contratado** informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste **TRT-10ª REGIÃO**, valendo para todos os efeitos legais as intimações com aviso de recebimento enviadas para o último endereço físico e eletrônico informado, correndo o processo sancionador à sua revelia caso não apresente defesa, podendo ingressar no feito a qualquer tempo, no estado em que este se encontrar.

31.6.2. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).

31.6.3. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração,

mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da [Lei nº 9.784/1999](#)).

31.7. Na aplicação das sanções serão considerados (**dosimetria**):

- 31.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 31.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 31.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 31.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração;
- 31.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

31.8.1. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será **obrigatoriamente** precedida de análise jurídica da **unidade de assessoramento jurídico** (art. 156, §6º, da NLLC).

31.9. A cobrança e pagamento das multas aplicadas e indenizações cabíveis em favor da Administração observarão o disposto no **tópico "DOS RESSARCIMENTOS" deste Termo de Referência**.

32. DOS RECURSOS

32.1. Dos atos da Administração, relativos à aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos, cabem **recurso** ou **pedido de reconsideração**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, na forma, prazos e hipóteses previstos no art. 165, I (recurso) e II (pedido de reconsideração), da NLLC.

32.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto no art. 165, I, "b" (julgamento das propostas) e "c" (ato de habilitação ou inabilitação de licitante) da NLLC, serão observadas as seguintes disposições:

32.2.1. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de **preclusão**, e o prazo para apresentação das **razões recursais** previsto art. 165, I, da NLLC (**3 [três] dias úteis**) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da NLLC, da ata de julgamento;

32.2.2. A apreciação dar-se-á em **fase única**.

32.3. O recurso de que trata o art. 165, I, da NLLC (recurso) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

32.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

32.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

32.6. Será assegurado ao licitante/contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

32.7. Da aplicação das **sanções** previstas no art. 156, I (advertência), II (multa moratória e compensatória) e III (impedimento de licitar e contratar) da NLLC caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (art. 166 da NLLC).

32.7.1. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

32.8. Da aplicação da sanção prevista no art. 156, IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), da NLLC caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

32.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.10. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser **revistos**, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando **surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada** (art. 65 da Lei nº 9.784/1999).

32.10.1. Da revisão do processo sancionador não poderá resultar agravamento da sanção.

32.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

33. DOS RESSARCIMENTOS

33.1. O contratado será responsável pelos **danos** causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da NLLC).

33.2. A aplicação de qualquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).

33.3. A aplicação de qualquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) (NLLC), e, subsidiariamente, na [Lei nº 9.784/1999](#).

33.3.1. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).

33.3.2. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da [Lei nº 9.784/1999](#)).

33.4. As multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) serão cobradas e/ou quitadas mediante os seguintes procedimentos sucessivos:

33.4.1. Desconto nos pagamentos devidos pela Administração ao contratado;

33.4.2. Recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

33.4.3. Desconto no valor da garantia prestada, se houver;

33.4.4. Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

33.4.5. Inscrição na Dívida Ativa da União - DAU e/ou cobrados judicialmente, se for o caso.

33.5. Inexistindo pagamentos devidos pela Administração, ou sendo eles insuficiente para a quitação dos débitos, o contratado será notificado para proceder ao recolhimento dos valores devidos por intermédio de GRU, no prazo de **cinco dias úteis** a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

33.6. Transcorrido o prazo do item anterior sem que haja pagamento dos valores devidos, e

havendo **garantia de execução** (art. 96 da NLLC), será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

33.7. Não ocorrendo a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) nos moldes previstos nos itens anteriores, será a empresa inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

33.8. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos dos itens anteriores, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou a Advocacia-Geral da União - AGU para que adotem as medidas pertinentes.

33.8.1. Não será encaminhada solicitação de inscrição em dívida ativa da União à PGFN quando o valor consolidado de créditos da mesma natureza já definitivamente constituídos em face do mesmo devedor for **igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais)**, após incidência de atualização monetária, juros e multa de mora, nos termos do artigo 84 da Lei nº 8.981/1995 e do art. 1º da Portaria MF nº 75/2002 (PORTARIA PGFN/ME nº 6.155/2021).

33.9. Os **débitos** do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados**, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste **mesmo contrato ou de outros contratos administrativos** que o contratado possua com o **mesmo órgão ora contratante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

34.1. O processo de licitação e contratação será regido pela [Lei nº 14.133/2021](#) (nova lei de licitações e contratos - NLLC); [IN nº 67/2021 SEGES/ME que trata de Dispensa Eletrônica](#); [Lei Complementar nº 123/2006](#) (ME/EPP); [Decreto nº 8.538/2015](#) (ME/EPP); pelos preceitos de Direito Público e disposições do [Decreto-Lei nº 4.657/1942 \(LINDB\)](#); e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado.

34.2. Enquanto não expedidas as regulamentações previstas na Lei nº 14.133/2021, em observância ao **princípio da recepção** normativa, e visando assim conferir máxima eficácia à nova legislação vigente, as normas infralegais relativas à Lei nº 8.666/93 serão recepcionadas e aplicadas à Lei nº 14.133/2021 naquilo em que **materialmente compatíveis**.

35. DO FORO

35.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderam ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36. DOS APÊNDICES

36.1. Integram este Termo de Referência - TR, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

36.1.1. **APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

36.1.2. **APÊNDICE II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

36.1.3. **APÊNDICE III - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 - Qual a necessidade da Administração (problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)?

A necessidade consiste em:

1. Aquisição de 15 mascaras de proteção para *airsoft*; 10 pistolas de *airsoft* Full metal; 15 Coldres para pistolas; 03 pacotes de 4000 Munições de *airsoft* bbs (ball bearing); 10 Green gás: Refil, Gás para *airsoft*.

2. A quantidade estabelecida foi dimensionada para a realização de treinamento de turmas de pelo menos 10 alunos;

3. A aquisição em tela é necessária para o cumprimento do inciso XII do art. 14 da Resolução CNJ N.º 435, de 28 de outubro de 2021 que preconiza:

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

...

XVI – criação de grupos especiais de segurança, com a incumbência de executar atividades de policiamento especializado, para a proteção de magistrados(as), servidores(as) e usuários(as) de suas dependências, com o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios."

Grifo nosso.

4. Registre-se, também, o que dispõe o Art. 14 da Resolução CNJ N.º 344, de 9 de setembro de 2020:

Art. 8º Aos agentes e inspetores da polícia judicial serão disponibilizados equipamentos compatíveis com o grau de risco do exercício de suas funções.

Art. 14. Os tribunais deverão disponibilizar as condições e meios de capacitação e instrumentalização para que os agentes e inspetores da polícia judicial possam exercer o pleno desempenho de suas atribuições.

5. A aquisição de equipamentos de *airsoft* para treinamento é uma medida que trará benefícios significativos para a Polícia Judicial do TRT10. A prática em um ambiente seguro e controlado permitirá que nossos agentes desenvolvam e aprimorem habilidades essenciais, melhorando a preparação e a resposta a situações de emergência.

6. A economia de custos e a redução de riscos associados tornam o *airsoft* uma ferramenta valiosa e eficiente para o treinamento contínuo da equipe de segurança.

O TRT-10 ao adquirir materiais de treinamento melhora a resposta dos Agentes nas escoltas de Oficiais de Justiça e Magistrados em situação de risco.

2 - A necessidade decorre de determinação legal?

Sim, CNJ N°s 435/2021, 344 de 9 de setembro de 2020 e Resolução CSJT N.º 315, de 26 de novembro de 2021.

3 - A necessidade é continuada (resulta em demanda permanente, habitual ou, ao menos, intermitente, ao longo de vários anos)? Explique.

Não.

II - PREVISÃO NO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL, PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

1 - A demanda alinha-se com os objetivos do Plano Estratégico Institucional (RA 35/2021-TRT10)?

Esta Contratação se alinha com:	N.º do Objetivo Estratégico	Nome do Objetivo Estratégico	Perspectivas
()	1	Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais	Sociedade
()	2	Promover o trabalho decente e a sustentabilidade	
()	3	Garantir a razoável duração do processo	Processos Internos
()	4	Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados	
(X)	5	Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas	
()	6	Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas	
(X)	7	Aperfeiçoar a Governança, a Gestão Estratégica e a Gestão Administrativa	
()	8	Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira	Aprendizado e Crescimento
()	9	Desenvolver e implementar modelo de gestão de pessoas	
()	10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados	

2 - A demanda observa o Plano de Logística Sustentável (PLS)?

Sim.

3 - A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)?

Sim.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

1 - Quais os requisitos necessários e suficientes à

escolha da solução?

- Mascaras de proteção para airsoft.
- Pistolas de airsoft Full metal (GREEN GAS).
- Coldres para pistolas;
- Munições de airsoft bbs (ball bearing).
- Green gás: Refil.

1.1 - Quais as especificações mínimas do objeto da contratação para que a necessidade da Administração possa ser satisfatoriamente atendida?

Mascaras de proteção para airsoft; Material: Tela de metal de alta resistência; Sistema de fechamento: com tiras elásticas ajustáveis, onde será aplicada a cordura e o velcro para regulagem de ajuste e fixação da máscara; Interior forrado com almofadas; Peso máximo de 500g; tipo meia Face com proteção por tela na área do rosto, bochechas, boca e nariz; Ventilação estratégica para evitar embaçar os óculos; TAMANHO: único COR: preto.

Pistolas de airsoft Full metal (GREEN GAS), 6mm, funcionamento a gás, engrenagens em metal, acabamento em Metal e Polímero, magazine com capacidade mínima de 20 BBs, FPS >320 com Bbs (0,20). Modelo de disparo Semi Automático, com trava de segurança e Blowblack. Cor: preta ou caqui (*desert*)

Coldres para pistolas;

Munições de airsoft bbs (ball bearing) - Composição: políácido láctico (PLA / PDLA / PLLA) O material deverá ser obrigatoriamente Biodegradável Especificações Técnicas: Peso: 0.20 g. Diâmetro: 5,95 mm Tolerância: ± 0.01 mm (max.) Quantidade: 4.000 rounds / pacote Tipos de Armas: AEG / GBB airsoft & rifles Cano: 6mm normal / customizadas de alta precisão Aplicação: Todas as armas de airsoft (aeg's, gbb's, springers, snipers, shotguns, etc.).

Green gás: Refil, Gás para airsoft. Com adaptador de carga já acoplado no cilindro. volume líquido 600ml; - Tipo de gás: Propano com silicone. O aditivo lubrificante de silicone condiciona e mantém seus selos para evitar que sequem Evita ferrugem e corrosão. material: alumínio; validade: indeterminada; pressão do gás controlada evitando danos ao armamento; não deve conter CFC.

1.1.1 - Será necessário exigir garantia contratual do objeto (complementar à legal)?

Não se aplica.

1.1.2 - A garantia contratual do objeto é compatível com as práticas de mercado?

Não se aplica.

1.2 - Quais as características mínimas do modelo de execução da contratação para que a necessidade da Administração possa ser

satisfatoriamente atendida?

O contrato será executado com a observância dos prazos para entregas, conferência das características mínimas (recebimento provisório), análise técnica pela Polícia Judicial para posterior emissão de termo de recebimento definitivo, atesto e encaminhamento para liquidação.

1.2.1 - Será admitida a subcontratação? Se sim, apresente as justificativas, bem como indique seus limites e partes do objeto.

Não.

1.2.1 - Os riscos ou características da contratação tornam recomendável a exigência de garantia de execução contratual?

Não.

2 - Quais os critérios e práticas de sustentabilidade e acessibilidade cabíveis ou exigíveis, no caso?

Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

Na distribuição, expedição e entrega - Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

2.1 - Caso não aplicáveis critérios de sustentabilidade e acessibilidades, apresentar as justificativas.

--

2.2 - Foi consultado o [Guia de Constatações Sustentáveis da Justiça do Trabalho \(CSJT\)](#), ou, subsidiariamente, o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis \(AGU\)](#)?

Sim.

IV - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

1 - Qual a estimativa de quantidade a ser contratada?

Objeto	QTD
Máscaras de proteção para airsoft;	15
Pistolas de airsoft Full metal (GREEN GAS);	10
Coldres para pistolas	15
Pacote de 4000 Munições de airsoft bbs (ball bearing)	03
Green Gás	10

1.1 - Apresente a memória de cálculo e os documentos que dão suporte à quantidade indicada.

Agentes da Polícia Judicial - 84, designados para o porte - 36;

Baseada na quantidade de alunos por turma, máx 15 (quinze), pois permite uma atenção individualizada, os instrutores podem fornecer feedback mais detalhado e individualizado aos participantes, permitindo correções e ajustes específicos que melhoram o desempenho de cada Agente. Somado ao controle de situação, com menos participantes, é mais fácil para os instrutores monitorar e controlar a segurança do treinamento, minimizando o risco de acidentes e garantindo a observância das normas de segurança. Turmas de até 15 (quinze) participantes permitem um treinamento mais intensivo e focado, onde os participantes podem se aprofundar nas táticas e técnicas, resultando em uma assimilação mais eficaz dos conhecimentos.

1.2 - Há expectativa de aumento ou diminuição da demanda para o futuro?

Tendo em vista a crescente demanda e elevado número de ameaças aos ativos do TRT-10 há expectativa de aumento da demanda no futuro.

1.3 - Foram consideradas as eventuais interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Não foram localizadas interdependências.

1.4 - No caso de indicativo para uso do Sistema de Registro de Preços, a expectativa é de a necessidade anual se repetir no ano seguinte (prorrogação da ARP com renovação de quantitativos), ou seria a eventual prorrogação visaria apenas concluir os pedidos remanescentes do ano anterior (prorrogação da ARP sem renovação de quantitativos)?

Não se aplica.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

1 - Quais as possíveis soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade da Administração?

Treinamento com armas de fogo, utilização de airsofts.

2 - Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração? Relacione-as.

Sim, Pregão Eletrônico N° 114/2023 - STF; Pregão Eletrônico Comando da Aeronáutica N° 0085/2023 e Pregão Eletrônico N° 0029/2021 Câmara dos Deputados.

Observa-se também que diversos outros tribunais, (TST, STF e diversos outros Tribunais Regionais do Trabalho) optaram pela mesma solução, inclusive observa-se uma padronização dos calibres que é desejável, uma vez que existe previsão legal para o inter-relacionamento institucional e operações integradas.

3 - Apresente os principais prós e contras das possíveis soluções disponíveis no mercado (tanto do ponto de vista técnico quanto econômico).

CRITÉRIOS AVALIADOS	UTILIZAÇÃO DE DISPARO REAL - TREINAMENTOS ROTINEIROS	UTILIZAÇÃO DE AIRSOFT - TREINAMENTOS ROTINEIROS
Segurança-ambiente	Requer o deslocamento e aluguel ou parceria institucional para utilização de estande de tiro.	Treinamentos com airsoft podem ser realizados em ambientes controlados, onde o risco de acidentes é minimizado, ex: sala de treinamento.
Custo-Benefício	Munições de arma de fogo possuem o custo elevado, o que impede a utilização nas rotinas de treinamento da polícia judicial.	Munição de airsoft é consideravelmente mais barata do que munição real, resultando em economias para o erário.
Desgaste do armamento	O armamento real possuem vida útil de seus componentes e sua utilização em treinamentos rotineiros pode ocasionar a necessidade de manutenções corretivas.	Armas de airsoft sofrem menos desgaste dos equipamentos e infraestrutura de treinamento, reduzindo os custos de manutenção e reparo.

Qualidade do Treinamento	Devido ao risco envolvido, não permite a aplicação de todas as técnicas envolvidas, bem como a simulação dos cenários que podem ser encontrados pelos Agentes.	Airsoft permite a simulação realista de cenários de combate, permitindo que os agentes pratiquem táticas e estratégias em situações que imitam condições reais de operação.
Foco na Técnica	Como o treinamento em estande deve se devolver de maneira célere e efetiva, por vezes os alunos não possuem a chance de repetirem o exercício por diversas vezes.	O uso de airsoft permite que os agentes se concentrem no desenvolvimento de habilidades técnicas e táticas sem o medo e a ansiedade associados ao uso de munição real
Redução do Impacto Ambiental	O ruído de uma arma de fogo é extremamente alto, variando entre 140 decibéis (dB) a 170 dB.	O disparo de armas de airsoft é significativamente mais silencioso do que o disparo de armas reais.

3.1 - No caso de Compras, foi verificado se a opção pela aquisição é mais vantajosa do que outras alternativas, a exemplo da locação de bens (art. 44 da Lei nº 14.133/2021)?

Sim, um treinamento simples de 1 HORA (por pessoa), custa em média R\$ 70,00 mais uma recarga de 100 BB's R\$ 15,00, temos a quantia de 85,00 reais por uma hora de treinamento de um único agente. Se realizarmos apenas um treinamento mensal, com os 84 APJs do TRT10 teríamos um custo aproximado de R\$ 85680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) por ano.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1 - Foi elaborada pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação conforme planilha padronizada neste Regional?

Sim.

1.1 - A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?

Sim, Planilha Comparativa de Preços 2653416.

1.2 - Apresente, também, a listagem dos fornecedores consultados, as justificativas de sua escolha e as empresas que, consultadas, não apresentaram resposta.

Foram consultados diversos revendedores que não apresentaram propostas.

Revendedores que não apresentaram propostas: AZ DE ESPADAS / CAMUFLAGEM AIRSOFT / CLUBE38 / FALCON ARMAS / GUNS SPORT / ITIQUIRA CAÇA E PESCA / ULTRAMAR / LINCE TATICAL e FIRE EAGLE-ARMORY

1.3 - Foi realizada análise crítica dos preços coletados?

Sim, conforme Planilha Comparativa de Preços 2653416.

2 - No caso de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a definição do valor estimado da contratação observou os requisitos do **art. 23, §1º, da NLLC** e da **IN SEGES/ME nº 65/2021**?

Sim.

2.1 - Foram priorizados os preços públicos?

Sim.

2.2 - Foi explicitado qual a metodologia utilizada?

Sim.

2.3 - Cada item contém ao menos 3 preços/propostas?

Sim.

3 - No caso de obras e serviços de engenharia, a definição do valor estimada da contratação observou os requisitos do **art. 23, §2º, da NLLC** e da **IN SEGES/ME nº 91/2022** e **Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013**?

Não se aplica.

3.1 - Foi utilizada a tabela SINAPI?

Não se aplica.

3.2 - Foi justificada a escolha entre a tabela Onerada ou Desonerada?

Não se aplica.

3.3 - Foi elaborado o Cronograma Físico-Financeiro?

Não se aplica.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1 - Dentre as soluções disponíveis, qual se revela a mais apta a atender a necessidade da Administração (descrição do objeto escolhido)?

15 Mascaras de proteção para airsoft; Material: Tela de metal de alta resistência; Sistema de fechamento: com tiras elásticas ajustáveis, onde será aplicada a cordura e o velcro para regulagem de ajuste e fixação da máscara; Interior forrado com almofadas; Peso máximo de 500g; tipo meia Face com proteção por tela na área do rosto, bochechas, boca e nariz; Ventilação estratégica para evitar embaçar os óculos; TAMANHO: único COR: preto.

10 Pistolas de airsoft Full metal (GREEN GAS), 6mm, funcionamento a gás, engrenagens em metal, acabamento em Metal e Polímero, magazine com capacidade mínima de 24 BBs, FPS >320 com Bbs(0,20). Modelo de disparo Semi Automático, com trava de segurança e Blowblack. Cor: preta ou caqui (desert)

15 Coldres para pistolas: Com ou sem aba; Clip em metal ou polímero resistente; Injetado em polímero de alta resistência ou material superior; Passador de cinto de 50mm com clip anatômico; Acabamento externo texturizado; Acabamento interno flocado (revestimento de alta tecnologia). Medidas aproximadas: - Altura: 18,5 cm - Largura: 11,3 cm - Espessura: 4,5 cm - Peso: 80-150g Obs: o coldre deverá ser específico para arma de airsoft adquirida no item 2;

03 pacotes de 4000 Munições de airsoft bbs (ball bearing)
- Composição: poliláctico (PLA / PDLA / PLLA) O material deverá ser obrigatoriamente Biodegradável Especificações Técnicas: Peso: 0.20 g. Diâmetro: 5,95 mm Tolerância: ± 0.01 mm (max.) Quantidade: 4000 rounds / pacote Tipos de Armas: AEG / GBB airsoft & rifles Cano: 6mm normal / customizadas de alta precisão Aplicação: Todas as armas de airsoft (aeg's, gbb's, springers, snipers, shotguns, etc.).

10 Green gás: Refil, Gás para airsoft. Com adaptador de carga já acoplado no cilindro. volume líquido 600ml; - Tipo de gás: Propano com silicone. O aditivo lubrificante de silicone condiciona e mantém seus selos para evitar que sequem Evita ferrugem e corrosão. material: alumínio; validade: indeterminada; pressão do gás controlada evitando danos ao armamento; não deve conter CFC.

2 - Detalhe as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução.

CRITÉRIOS AVALIADOS	UTILIZAÇÃO DE AIRSOFT
--------------------------------	----------------------------------

Segurança-ambiente	Treinamentos com airsoft podem ser realizados em ambientes controlados, onde o risco de acidentes é minimizado, ex: sala de treinamento.
Custo-Benefício	Munição de airsoft é consideravelmente mais barata do que munição real, resultando em economias para o erário.
Desgaste do armamento	Armas de airsoft sofrem menos desgaste dos equipamentos e infraestrutura de treinamento, reduzindo os custos de manutenção e reparo.
Qualidade do Treinamento	Airsoft permite a simulação realista de cenários de combate, permitindo que os agentes pratiquem táticas e estratégias em situações que imitam condições reais de operação.
Foco na Técnica	O uso de airsoft permite que os agentes se concentrem no desenvolvimento de habilidades técnicas e táticas sem o medo e a ansiedade associados ao uso de munição real

Redução do Impacto Ambiental	O disparo de armas de airsoft é significativamente mais silencioso do que o disparo de armas reais.
------------------------------	---

3 - Esclareça se a solução escolhida demandará a contratação de serviços de manutenção e/ou assistência técnica?

Somente manutenção corretiva, após o término da garantia contratual.

4 - No caso de compras, será necessário analisar amostras?

Não.

5 - No caso de serviços, será necessário vistoria prévia do local da execução dos serviços?

Não se aplica.

6 - É necessário autorização do poder público para o exercício da atividade a ser contratada (habilitação jurídica)?

Não.

7 - Será necessário exigir qualificações econômico-financeiras adicionais?

Não.

6 - Será necessário exigir qualificações técnicas (técnico-operacional e técnico-profissional) especiais?

Não.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)

1 - No caso de parcelamento do objeto (POR ITEM)

1.1 - Justifique-o:

Não se aplica.

1.1 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento item a item, sem resultar perda de economia de escala, bem como prejuízos à gestão e fiscalização contratual?

Não se aplica.

2 - No caso de parcial parcelamento do objeto (POR GRUPO DE ITENS)

2.1 - Justifique-o:

Caso os itens 2 e 3 não sejam compatíveis entre si pode inviabilizar a contratação e consequentemente as missões da Polícia Judicial-TRT10. A utilização de coldres compatíveis é **uma medida essencial para garantir a segurança**, o conforto e a eficiência operacional de nossa equipe de segurança.

2.2 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento pelas empresas de todos os itens de cada respectivo grupo simultaneamente, sem resultar em desproporcional restrição à competitividade?

Observa-se que a aquisição de equipamentos em grupo garante que todos os equipamentos de segurança sejam compatíveis entre si e é uma prática da administração, visto o pregão eletrônico N. 114/2023 do Supremo Tribunal Federal, melhorando a coesão operacional.

Soma-se a isso a mitigação de riscos relacionados a fornecimento, qualidade e compatibilidade que podem ser reduzidos quando o fornecimento é realizado por grupo, a possibilidade de rupturas no processo de aquisição é menor.

3 - No caso de não parcelamento do objeto (GLOBAL)

3.1 - Justifique-o:

Não se aplica.

3.2 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento pelas empresas de todos itens globalmente agrupados simultaneamente, sem resultar em desproporcional restrição à competitividade?

Não se aplica.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1 - O que se almeja alcançar com a contratação?

Atender às resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) pertinentes à segurança e proteção de servidores e magistrados do Poder Judiciário.

Aumentar a proteção dos ativos do TRT-10, bem como fornecer equipamentos adequados para os treinamentos da Polícia Judicial do TRT-10.

1.1 - Sob o ponto de vista da economicidade, eficácia e eficiência, quais os resultados pretendidos?

Munição de airsoft é consideravelmente mais barata do que munição real, resultando em economias para o erário..

1.2 - Sob o ponto de vista do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, quais os resultados pretendidos?

O treinamento adequado para responder a situações de emergência, como ataques armados, ameaça a magistrados e acompanhamentos em áreas de alto risco é medida indispensável para o Agente, uma resposta rápida e eficaz por parte da Polícia Judicial pode minimizar danos e salvar vidas.

1.3 - Sob o ponto de vista da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, quais os resultados pretendidos?

O disparo de armas de airsoft é significativamente mais silencioso do que o disparo de armas reais..

Outro ponto é que proporciona aos Policiais Judiciais um treinamento condizente ao grau de risco enfrentado e aumenta a capacidade de respostas aos mais variados tipos de ameaças.

2 - No caso de contratação de serviços, quais o níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento (fundamentos para a elaboração do Instrumento de Medição de Resultados - IMR)?

Não se aplica.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1 - Quais providências deverão ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?

Não serão necessárias providências prévias.

1.1 - Será necessária prévia adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeito?

Não. Já existe ambiente reservado para guarda e armazenamento dos materiais, bem como pessoal treinado para sua correta utilização.

1.2 - Será necessária a realização de capacitação específica ou diferenciada para os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual?

Não.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1 - Há correlação ou interdependência com outras contratações?

Não.

1.1 - Se sim:

1.1.1 - Há risco de sobreposição de contratações similares ou com mesmo objeto (no caso de contratação direta, isso representa risco direto de fracionamento ilícito de despesa)?

Não.

1.1.2 - É possível, mediante o agrupamento de tais contratações em um só certame, ampliar a economia de escala ou o reduzir o uso de recursos humanos e materiais, por exemplo?

Não se aplica.

1.1.1 - Se a interdependência for cronológica (sucessão ou concatenação de contratações para atingir um fim específico maior), qual cronograma ou ordem deverá ser observado?

Não se aplica.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1 - Descreva os possíveis impactos ambientais da contratação?

Embora o treinamento com airsofts possa não gerar resíduos tóxicos, as esferas de plástico (BBs) utilizadas como munição para airsoft podem se acumular no ambiente, especialmente se forem descartadas inadequadamente, causando poluição plástica e potencialmente prejudicando a fauna local.

Partes e acessórios dos equipamentos de airsoft, muitas vezes feitos de plástico, podem contribuir para a geração de resíduos se não forem descartados de forma responsável.

1.1 - Quais medidas mitigadoras serão adotadas (ex: critérios de sustentabilidade)?

Muitos projéteis de airsoft são biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental em comparação com os resíduos gerados por munição real, serão ainda recolhidos, acondicionados e encaminhados para o descarte correto.

Utilização de pistolas full metal, mais duráveis e geram menor impacto ambiental.

1.2 - Tais medidas incluem requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?

Não se aplica.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Explique se a contratação escolhida é adequada (viável e razoável) para o atendimento da necessidade a que se destina?

A viabilidade da presente contratação reside na necessidade de treinar nossos Agentes para proteger nossas instalações, servidores e magistrados. Também, a contratação visa atender a Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e estabelece ser incumbências dos Policiais Judiciais, dentre outras, as seguintes:

Art. 8º Aos agentes e inspetores da polícia judicial serão **disponibilizados equipamentos compatíveis com o grau de risco do exercício de suas funções.**

Art. 14. Os tribunais deverão disponibilizar as **condições e meios de capacitação e instrumentalização** para que os agentes e inspetores da polícia judicial possam exercer o pleno desempenho de suas atribuições.

XIV - RESPONSÁVEL	
Unidade Responsável (Unidade/Setor)	CDSEG
Servidor Responsável	GUSTAVO BATISTA NOGUEIRA MOURA
E-mail funcional	policiajudicial@trt10.jus.br ou gustavo.moura@trt10.jus.br
Telefone	3348-1394 / 98255-0330

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VERSÃO 3 (APROVADA EM 20/03/2024)



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BATISTA NOGUEIRA MOURA**, Técnico Judiciário, em 11/10/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2653409** e o código CRC **00B5D9C4**.

0004538-13.2022.5.10.8000

2653409v5

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - XYOK8YRAE1LDILN3ZY



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

APÊNDICE II - ESPECIFICAÇÕES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Mascaras de proteção para airsoft; Peso máximo de 500g; Composta por visor (transparente, âmbar ou espelhado), cordura e velcro; - tipo Full Face com proteção por tela em toda a área do rosto, fronte e ouvidos, exceto queixo e topo e fundo da cabeça, onde será aplicada a cordura e o velcro para regulagem de ajuste e fixação da máscara; Interior forrado com almofadas; Ventilação estratégica para evitar embaçar; TAMANHO: único COR: preto.	Un	15
2	2	Pistolas de airsoft Full metal (GREEN GAS) 6mm; Funcionamento a gás; Engrenagens em metal; Acabamento em Metal e Polímero; Magazine com capacidade mínima de 24 BBs; FPS >320 com Bbs(0,20). Modelo de disparo Semi Automático; Trava de segurança e Blowblack. Cor: preta ou caqui (desert).	Un	10
	3	Coldre velado para pistolas Com ou sem aba; Clip em metal ou polímero resistente; Injetado em polímero de alta resistência ou material superior; Passador de cinto de 50mm com clip anatômico; Acabamento externo texturizado; Acabamento interno flocado (revestimento de alta tecnologia). Compatível com a pistola de airsoft do item 2. Medidas aproximadas: - Altura: 18,5 cm - Largura: 11,3 cm - Espessura: 4,5 cm - Peso: 80-150g <u>Obs: o coldre deverá ser específico para arma de airsoft adquirida no item 2</u> Modelo para referencia: Coldre velado Glock Bélica - Preto/Coyote/Tam.	Un	15

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - XYOK8YRAE1LILN3ZY

3	4	Pacote de 4000 Munições de airsoft bbs (ball bearing) Composição: polilático (PLA / PDLA / PLLA); O material deverá ser obrigatoriamente Biodegradável; Especificações Técnicas: Peso: 0.20 g. Diâmetro: 5,95 mm, tolerância: ± 0.01 mm (max.) Quantidade: 4.000 rounds / pacote Tipos de Armas: AEG / GBB airsoft & rifles Cano: 6mm normal / customizadas de alta precisão Aplicação: Todas as armas de airsoft (aeg's, gbb's, springers, snipers, shotguns, etc.).	Pct	03
	5	Green Gás Refil, Gás para airsoft. Com adaptador de carga já acoplado no cilindro. Volume líquido 600ml; Tipo de gás: Propano com silicone. Teve conter aditivo lubrificante de silicone que auxilia a manter seus selos para evitar que sequem Evita ferrugem e corrosão. material: alumínio; validade: indeterminada; pressão do gás controlada evitando danos ao armamento; não deve conter CFC.	Un	10



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BATISTA NOGUEIRA MOURA, Técnico Judiciário**, em 15/07/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2576043** e o código CRC **A9371627**.

0004538-13.2022.5.10.8000

2576043v5

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - XYOK8YRAE1LDILN3ZY



APÊNDICE III - ORÇAMENTO ESTIMADO

Processo Administrativo Nº 0004538-13.2022.5.10.8000
Objeto: Aquisição de Máscaras de Proteção para Airsoft, Pistolas de Airsoft, Coldres para Pistolas, Munições de Airsoft bbs e Green Gás

Planilha - Orçamento Estimado da Contratação														Metodologia de Descarte para Análise								
Grupo	Item	Objeto	Quantidade total e referente ao período de:	Unid.	Metod.	COTAÇÕES					Nº de Cot.	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total de Referência (R\$)	Elemento Contábil	Média dos Preços Públicos =ARRED(MÉDIA(F7:G7):2)	DV - Desvio Padrão =DESVPAD (F7:G7)	CV - Coeficiente de Variação =DV/Média	LI - Limite Inferior (Inexequível) =(S7)-(S7*U7)	LS - Limite Superior (Excessivamente Elevados) =(S7)+(S7*U7)	Preço para cálculo do Coeficiente de Variação (Selecione abaixo a vigência máxima da contratação)	Coeficiente de Variação Máximo (preencher com 0,25, 0,20 ou 0,15)	
						VALORES UNITÁRIOS EM REAIS (R\$)																
						Preço Público 1 (Banco de Preços)	Preço Público 2 (Banco de Preços)	Preço Público 3 (Banco de Preços)	Preço de Internet 1 (Diversos)	Preço de Internet 2 (Diversos)												
			(Entrega imediata)			V.U	V.U	V.U	V.U	V.U										(Entrega imediata)		
1	1	Máscaras de Proteção para Airsoft	15	Unid.	3	122,00	262,11 (3)	101,55	121,41 (3)	109,90 (3)	5	111,78	1.676,70	3.3.90.30.28	111,78	14,46	0,13	97,32	126,24	1.676,70	0,25	
		Quantidades					40	35	15	1												1
		VALORES TOTAIS (GRUPO 1)																				
2	2	Pistolas de Airsoft Full Metal	10	Unid.	3	1.261,00	1.800,00	1.299,00	1.359,90 (3)	1.399,00 (3)	5	1.453,33	14.533,30	4.4.90.52.24	1.453,33	300,82	0,21	1.152,51	1.754,15	14.533,30	0,25	
		Quantidades					8	20	45	1												1
	3	Coldre Velado para Pistolas	15	Unid.	3	286,00	229,10	239,05	390,00 (3)	369,00 (3)	5	251,38	3.770,70	3.3.90.30.28	251,38	30,39	0,12	220,99	281,77	3.770,70	0,25	
		Quantidades					15	20	100	1												1
		VALORES TOTAIS (GRUPO 2)																				
3	4	Pacote de Munições de Airsoft bbs	3	Unid.	2	75,28	154,25		119,90	124,90	4	118,58	355,75	3.3.90.30.28	114,77	55,84	0,25	86,08	143,46	344,30	0,25	
		Quantidades					170	120		1												1
	VALORES TOTAIS (GRUPO 3)																					
4	5	Green Gás	10	Unid.	2	148,55	98,75		123,13	97,00	4	116,86	1.168,58	3.3.90.30.28	123,65	35,21	0,25	92,74	154,56	1.236,50	0,25	
		Quantidades					75	160		1												
		VALORES TOTAIS (GRUPO 4)																				
Documento SEI						2653411	2653412	2653413	2653414	2653415	21.505,02										21.561,50	
Autor e Data			Tatiana Lima - 16/10/2024																			

METODOLOGIA
(2) Nos casos em que temos apenas 2 (dois) preços públicos consistentes, dentre todos os preços coletados, a média deles será adotada como parâmetro para definir o uso ou o descarte dos demais preços. Após a aplicação do percentual estipulado na Matriz de Riscos sobre a média dos 2 (dois) preços públicos consistentes, todos os demais preços de propostas de empresas e de internet (se acaso existirem) que excederem os limites (para mais ou para menos) são descartados. O Preço de Referência será a média dos preços que restarem. Fundamento: arts. 5º, § 1º, e 6º, §§ 1º, 3º e 4º, da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia; §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; Acórdão nº 1445/2015 do Plenário do TCU - preços públicos "devem ser priorizados"; Acórdão nº 403/2013 da Primeira Câmara do TCU - necessidade de "avaliação crítica dos valores obtidos"; Acórdão nº 2032/2021 do Plenário do TCU - necessidade de "avaliação crítica dos valores obtidos").
(3) Nos casos em que temos 3 (três) ou mais preços públicos consistentes, dentre todos os preços coletados, adotamos a média saneada deles como Preço de Referência. Descartamos os preços de propostas de empresas e preços de internet, se acaso existirem (Fundamento: arts. 5º, § 1º, e 6º, §§ 1º, 3º e 4º, da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia; §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; Acórdão nº 1445/2015 do Plenário do TCU - preços públicos "devem ser priorizados"; Acórdão nº 403/2013-TCU da Primeira Câmara do TCU - necessidade de "avaliação crítica dos valores obtidos"; Acórdão nº 2032/2021 do Plenário do TCU - utilize a "média saneada, ou outro método similar, dos valores coletados em pesquisa de preço, de modo a se descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais"). Obs.: Se no cálculo da média saneada (quando for o caso) não houver preços acima do limite superior (LS) ou abaixo do limite inferior (LI) para serem descartados e o coeficiente de variação permanecer acima do percentual indicado na Matriz de Riscos, adotamos como Preço de Referência a média do conjunto de preços restantes.

MATRIZ DE RISCOS		
GRAU DE RISCO	VALOR REFERENCIAL *	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO **
Risco Baixo	Até R\$ 100.000	25%
Risco Médio	De R\$ 100.001 até R\$ 500.000	20%
Risco Alto	Acima de R\$ 500.000	15%

* VALOR REFERENCIAL: É o valor que irá definir o percentual da Matriz de Riscos a ser aplicado.

CÁLCULO DO VALOR REFERENCIAL de acordo com as metodologias constantes do tópico 6.3 (USO E DESCARTE DE PREÇOS) deste manual de orientações:

METODOLOGIA 2: multiplique o VALOR DA MÉDIA DOS 2 (DOIS) ÚNICOS PREÇOS PÚBLICOS do conjunto de preços identificados pela Quantidade que será contratada para o item (VR = VALOR DA MÉDIA DOS 2 (DOIS) ÚNICOS PREÇOS PÚBLICOS * QUANTITATIVO).

METODOLOGIA 3: multiplique o VALOR DA MÉDIA DOS 3 (TRÊS) OU MAIS PREÇOS PÚBLICOS do conjunto de preços identificados pela Quantidade que será contratada para o item (VR = VALOR DA MÉDIA DOS 3 (TRÊS) OU MAIS PREÇOS PÚBLICOS * QUANTITATIVO).

OBSERVAÇÕES:

**Se no cálculo da média saneada (aplicável nas metodologias 3, 9 e 10) não houver preços acima do Limite Superior (LS) ou abaixo do Limite Inferior (LI) para serem descartados e o Coeficiente de Variação (CV) permanecer acima do percentual indicado na Matriz de Riscos, adote como Preço de Referência a média do conjunto de preços restantes.*

Elemento Contábil	
Elemento Contábil	Valor Total (R\$)
3.3.90.30.28	6.971,72
4.4.90.52.24	14.533,30
Soma	21.505,02



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Divisão de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:			Telefone/fax:		
Representante legal:			CPF:		
1) Objeto:					
DISTRITO FEDERAL					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					
Observação:..					
2) Prazo de Entrega:					
4) Dados Bancários:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Divisão de Licitações

ANEXO III – MODELO DE ORDEM FORNECIMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2024

Solicitamos a entrega dos materiais abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1. DO OBJETO

CONTRATADA:				CNPJ:	
Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL					
(Valor total por extenso):					

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXCUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Observar o item 8 do Anexo I do Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1.A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, cujos teores fazem parte deste pedido, independentemente de transcrição, sob pena de incorrer nas sanções neles previstas.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento correspondente será efetuado através de Ordem Bancária, Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo de até 10 dias, após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente do TRT DA 10ª REGIÃO.

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - XYOK8YRAE1LDILN3ZY